
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 974/2023.

“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Senado Federal, ao aprovar o orçamento da União para o ano de 2023, quando modificou a Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:0C2CC1CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2023. Edição 2980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>